



TERMO ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E ROGÉRIO LEANDRO FERREIRA – CPF 138.268.628-56.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de ABRIL de dois mil e vinte e dois, de um lado a Câmara Municipal de Sandovalina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede a Av. Cel. Izidoro Coimbra, nº 406, Centro, Sandovalina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu presidente, Senhor Luiz Henrique Rocha da Silva, RG 34.474.316-0, CPF nº 327.850.908-02 e, de outro lado, **ROGÉRIO LEANDRO FERREIRA – CPF 138.268.628-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório de Dispensa nº 003/2021, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme consta na clausula segunda do contrato firmado em data de 03/05/2021, o prazo de vigência do mesmo é de 12 meses, com término em data de 02/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nesta data, as partes de comum acordo, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei de Licitações, na qual prevê que o contrato poderá ser prorrogado até um total de 60 meses, fica convencionado que a presente prorrogação se dará por igual período, ou seja, mais 12 meses, com término em data de 02/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Conforme consta da clausula terceira do contrato originário, em caso de prorrogação contratual os valores seriam reajustados de acordo com a inflação do período, sendo usado como indexador o IGPM dos últimos 12 meses.

O índice acumulado nos últimos dose meses está no percentual de 14,77%, sendo que conforme consta do estudo de impacto financeiro elaborado no inicio





Câmara Municipal de
Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ: 57.318.867/0001-07

do exercício de 2022, foi aplicado o percentual de 10% no qual não iria comprometer o orçamento atual.

No entanto, de comum acordo entre as partes, fica o presente contrato reajustado no percentual de 8,0% passando o mesmo no Valor mensal de R\$ 6.156,00.

E por fim justa e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinados para que surtam todos os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 29 de ABRIL de 2.022.

Luiz Henrique Rocha Da Silva
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

[Assinatura]

2.

[Assinatura]



